



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 1.301/2021 – Em 08 de julho de 2021.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 1.276/2021, que regulamenta nos termos do Plano São Paulo a FASE 1 - VERMELHA, dispondo sobre novas regras para estabelecimentos comerciais, atividades religiosas e serviços, no período que especifica.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o anúncio do Governo do Estado de São Paulo de prorrogação até o dia 31 de julho de 2021 da “Fase de Transição”, com maior flexibilização das medidas restritivas de controle da pandemia de COVID-19, através da ampliação da ocupação e do horário de funcionamento para o comércio, serviços e atividades religiosas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este decreto estabelece novas regras de restrição às atividades comerciais, religiosas e de serviços, através da flexibilização gradativa de medidas restritivas elencadas na Fase Vermelha no Plano São Paulo, no período de 09 a 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** De 09 a 31 de julho de 2021, aos estabelecimentos comerciais, serviços e academias de esportes e ginástica, considerados não essenciais, bem como as realizações de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, ficam permitidos o funcionamento com atendimento presencial, observado o limite máximo de ocupação de 60% do local, no horário compreendido entre 06h00 e 23h00.

**Art. 3º** A restrição de circulação de pessoas de que trata o artigo 3º do Decreto nº 1.276/2021 passa a vigorar no horário compreendido entre 23h00 e 05h00.

**Art. 4º** Os estabelecimentos e atividades de que tratam este Decreto deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção à disseminação ao COVID-19, conforme os protocolos sanitários setoriais específicos do Plano São Paulo.

**Art. 5º** Continuam vigorando as demais medidas dispostas nos Decretos nº 1.276/2021, 1.290/2021 e 1.295/2021, que não foram flexibilizadas por este Decreto.

**Art. 6º** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Gabinete de Crise.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de julho de 2021, revogando o Decreto nº 1.297, de 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de julho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**